



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/97

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o processo de matéria administrativa autuado sob nº 952.96.1604 - 35, na 2ª Sessão Ordinária realizada em 24 de março de 1997, por maioria,

RESOLVEU:

- Determinar que, a partir deste mês de março de 1997, os descontos previdenciários dos Juízes Togados e Classistas como também dos servidores deste Tribunal sejam efetuados no percentual de 6% (seis porcento) conforme lei 6.430/77, bem assim que sejam compensadas totalmente, mês a mês, a partir de abril deste ano, as contribuições indevidamente retidas desde a edição da Medida Provisória nº 560/94 de 01.07.94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Salvador, 07 de abril de 1997


RAYMUNDO CARLOS FIGUEIRÔA
JUIZ PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do TRT da 5ª Região

Edição de

15,04,97

msd